



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 401.997,14 (Quatrocentos e Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0015.2047– FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 75.374,41 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

FICHA: _____
D.R: 01.502.000

§ 2º - 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS
R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
FICHA: _____
D.R: 01.502.000

§ 3º - 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0002.2005– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS
R\$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais)
FICHA: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

D.R: 01.502.000

§ 4º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.122.0002.2009– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 155.800,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.502.000

§ 5º - 02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA - SEPAGRI

04.122.0002.2011– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SEPAGRI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.502.000

§ 6º - 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO – SETUR

04.122.0002.2014– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.502.000

§ 7º - 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA

04.122.0002.2017– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SEMA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

FICHA: _____

D.R: 01.502.000

§ 8º - 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

28.843.0000.0002– PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON

ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA

CONTRATUAL

R\$ 59.922,73 (Quinhentos e Nove Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)

FICHA: _____

D.R: 01.502.000



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 9º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA
R\$ 50.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
FICHA: _____
D.R: 01.502.000

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º, § 9º no valor montante de R\$ 401.997,14 (Quatrocentos e Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de Compensação do ICMS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de dezembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **19/12/2023 13:19:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13K7.2R19.826W.2779.6571, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.41C.415** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1508/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **19/12/2023 - 12:21:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H3.8921.5176.K736.1402

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

